



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO

EDITAL N.º 09/2017/PAF/REI/IFTO, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/2

A DIRETORA DO *CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS*, nomeada pela Portaria nº 23/2017/REI/IFTO, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União 12 janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nesta data, que estarão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - 2017/2, baseado na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, no Eixo Universal e no Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante e Subsequente e do Curso Técnico em Informática Subsequente do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão designada pela Portaria nº. 722/2017/REI/IFTO de 4 de agosto de 2017.

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão referida no item 1.1. A esta comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.3. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil nas vagas as quais estão sendo ofertadas neste edital, o candidato deverá estar **regularmente matriculado e ter sido aprovado no mínimo em três componentes curriculares no semestre anterior** (para alunos veteranos) no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO.

1.4. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital, conforme as vagas que irão concorrer e além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso (Anexo VII).

1.5. A concessão dos programas e dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.6. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de **04 (quatro) meses**, durante o semestre letivo 2017/2.

1.7. O Programa de Assistência Estudantil busca melhorar a assistência prestada ao estudante com o objetivo de colaborar com a permanência e o êxito escolar no *Campus* Avançado Pedro Afonso.

1.8. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionadas aos estudantes selecionados e ao Programa de Assistência ao Estudante deverão ser apresentados, **no decorrer do programa**,

à presidente da comissão permanente de Assistência Estudantil, no departamento da gerência de ensino por meio do preenchimento de formulário para este fim (ANEXO VIII). Será assegurado o sigilo do documento.

2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE PROGRAMA REFERENTE AO EIXO UNIVERSAL – PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ

2.1. Consiste na inserção do estudante em atividades nas dependências do IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso, visando à integração social, cultural e aperfeiçoamento profissional, de modo a proporcionar a complementação do processo de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas por servidores do IFTO;

2.1.1. A carga horária dos estudantes selecionados para este programa será de 12 horas semanais;

2.1.2. O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22:00h;

2.1.3. A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou responsável de setor;

2.1.4. Outros detalhes concernentes a esta modalidade estão expressos no Termo de Compromisso (ANEXO VII);

2.2. O processo seletivo para o preenchimento das vagas referentes ao Eixo Universal será realizado em duas fases: a **primeira fase** constará da realização de inscrição e entrega dos documentos solicitados. Neste caso, serão selecionados preferencialmente, estudantes que não tenham sido reprovados em nenhum componente curricular cursado no módulo anterior, a **segunda fase** constará de entrevista dos estudantes selecionados na fase anterior.

2.2.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para o programa do Eixo Universal (ANEXO I) e anexar cópia do histórico escolar.

2.2.2. Para estudantes que ingressaram no IFTO no semestre 2017.1 ou em semestres anteriores deverão entregar o histórico escolar referente ao módulo anterior cursado no IFTO;

2.2.3. Para estudantes que ingressaram no IFTO no semestre 2017.2, deverão entregar o histórico do 9º ano do ensino fundamental (estudantes do concomitante) e histórico do ensino médio para estudantes do subsequente.

2.3. O valor concedido para as bolsas dos programas referentes ao Eixo Universal e o número de vagas será preenchido conforme quadro abaixo:

Valor e número de vagas referentes as bolsas do Eixo Universal:

Tipo de Programa	nº de vagas	Descrição/Objetivo do programa	Valor R\$
Programa de incentivo à formação cidadã	05	Subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes, auxiliando os servidores e demais estudantes nas demandas acadêmicas.	300,00

3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS REFERENTES AO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

3.1. Os benefícios serão concedidos a partir da análise da vulnerabilidade social e de critérios socioeconômicos, priorizando os candidatos de menor renda familiar e menor renda familiar *per capita*. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.2. O valor concedido para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e o número de vagas variam em função do tipo de benefício e estão descritos no quadro abaixo:

Valor e número de vagas referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante:

Tipo de Benefício	nº de vagas	Descrição/Objetivo do benefício	Valor R\$
Assistência e Apoio ao Estudante - I	30	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.	250,00
Assistência e Apoio ao Estudante - II	70	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	150,00

* Caso o número total de vagas não seja preenchido as mesmas poderão ser remanejadas para outro tipo de benefício que possua lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para o programa referente ao Eixo Universal deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição para o Programa do Eixo Universal (ANEXO I), **devidamente preenchida e acompanhada de cópia nítida do histórico escolar**, conforme especificado nos subitens 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. deste edital.

4.3. A inscrição para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante deverá ser realizada por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha social do estudante – ANEXO II) e dos ANEXOS III, IV, V e VI, **devidamente preenchidos e acompanhados de cópias nítidas de documentos** relacionados no item 10 deste edital.

4.4. O questionário estará à disposição dos candidatos na recepção do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, conforme cronograma deste edital, no período **de 08 a 21 de agosto de 2017**, nos horários de **08:00 às 12:00h, das 14:00 às 18:00h e das 19:00 às 22:00h** e disponível no Setor Técnico Pedagógico, Setor de Registros Escolares e na página <http://seletivos.ifto.edu.br>.

4.4.1. Os estudantes devem obedecer rigorosamente a data limite de até **21/08/2017**, data em que se encerram as inscrições, para a entrega dos formulários (ANEXOS) devidamente preenchidos e dos documentos solicitados.

4.5. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à comissão o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé.

4.6. Fica sob a responsabilidade do estudante anexar toda a documentação exigida.

4.7. Os formulários, por conterem informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO por um período de cinco anos.

4.8. Não será aceito questionário socioeconômico e documentação fora do prazo estabelecido.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para bolsas referentes ao programa do Eixo Universal

5.1.1. A seleção será realizada em duas fases. A classificação da primeira fase será realizada por meio de análise do histórico escolar do estudante, conforme especificado no subitem 2.2.

5.1.2. A segunda fase constará de entrevista dos estudantes selecionados na primeira fase.

5.2. Para bolsas referentes aos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante

5.2.1. A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo **critériosamente** à ordem de menor renda para a assistência, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital.

5.2.2. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá a lista de espera, obedecendo à ordem de menor renda, e substituirá o estudante que desistir ou for desligado da modalidade de assistência.

5.2.3. O processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil – 2017/2 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerá às seguintes fases:

5.2.3.1. **1ª Fase:** Inscrição por meio da entrega do questionário de perfil socioeconômico (ficha social do estudante), adquirido no IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso ou na página <http://seletivos.ifto.edu.br>, dos ANEXOS e dos documentos solicitados;

5.2.3.2. **2ª Fase:** Análise do questionário socioeconômico, dos documentos e dos ANEXOS entregues no momento da inscrição;

5.2.3.3. **3ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados e classificados para entrevistas;

5.2.3.4. **4ª Fase:** Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário);

5.2.3.5. **5ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados e dos estudantes que ficarão na lista de espera.

5.2.4. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;

b) Maior número de pessoas na família.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Poderá ser desclassificado e eliminado do Programa de Assistência Estudantil – 2017/2 o candidato que não entregar documentos ou não preencher os itens da ficha de inscrição, que impossibilitem a sua análise socioeconômica;

6.2. Caso seja constatado fraude na documentação ou omissão de veracidade de informações;

6.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1. Os estudantes serão desligados do Programa de Assistência Estudantil nos casos especificados abaixo.

7.1.1. Índice **insatisfatório** de frequência ao longo do semestre letivo, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO;

7.1.2. Caso seja identificado fazendo mau uso do benefício;

7.1.3. Caso receba qualquer pena disciplinar, conforme dispõe o Regulamento da Organização Didático Pedagógico - ODP e Regimento Geral do IFTO;

7.1.4. Quando comprovada a apresentação de informações falsas e/ou omissão de dados e de documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante

e/ou de sua família;

7.1.4.1. A comprovação citada neste subitem vedará novas candidaturas do mesmo estudante ao referido Programa, além de outras penalidades, observado o disposto nas legislações afins.

7.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do benefício e/ou do programa será analisada pela comissão permanente de Assistência Estudantil do *Campus Avançado Pedro Afonso*.

7.3. A desistência do benefício e/ou do programa deverá ser comunicada na Gerência de Ensino com 5 dias de antecedência à sua saída.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final está prevista para até o dia 05 setembro de 2017, nas dependências do *Campus Avançado Pedro Afonso*.

8.2. O estudante selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a comissão de Assistência Estudantil para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. As atividades para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
08/08/2017	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2017/2.	Mural do IFTO/ <i>Campus Avançado Pedro Afonso</i> na página: http://pedroafonso.ifto.edu.br/
08 a 21/08/2017	Período de inscrição e entrega da documentação solicitada. Nos horários de 8:00 às 12:00h, das 14:00 às 18:00h até às 22:00h.	Setor Técnico Pedagógico/ Setor de Registros Escolares Gerência de ensino do IFTO/ <i>Campus Avançado Pedro Afonso</i> .
22/08/2017	Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados para entrevista (referente a bolsa de formação cidadã do Eixo Universal).	Mural do IFTO/ <i>Campus Avançado Pedro Afonso</i> na página: http://pedroafonso.ifto.edu.br/
23 a 24/08/2017	Realização das entrevistas referente a bolsa de formação cidadã do Eixo Universal.	Comissão permanente de Assistência Estudantil.
Até 29/08/2017	Divulgação do resultado preliminar do programa de Assistência Estudantil referente a 2017/1.	Mural do do IFTO/ <i>Campus Avançado Pedro Afonso</i> .
30/08/2017	Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar.	Gerência de ensino do IFTO/ <i>Campus Avançado Pedro Afonso</i> .
Até	Respostas aos recursos	Mural do IFTO/ <i>Campus Avançado</i>

31/08/2017	impetrados (se houver).	Pedro Afonso na página: http://pedroafonso.ifto.edu.br/
Até 05/09/2017	Divulgação do resultado final.	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso na página: http://pedroafonso.ifto.edu.br/

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

10.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do estudante;

10.2. Cópia CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver). **Obs.:** Para estudantes cujas as famílias residem em outro município, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar de origem.

10.3. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: contracheques, holerites, **cópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);

10.4. Cópia da conta de **água**, de **energia** e de **telefone** (recente);

10.5. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalho autônomo ou trabalhador rural (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) – atualizado, fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;

10.6. Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);

10.7. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso - recente);

10.8. Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);

10.9. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);

10.10. Declaração dos membros da família que residem juntos conforme ANEXO III;

10.11. Declaração dos membros da família que não trabalham (Exemplos: idosos e menores de idade), conforme ANEXO VI (se for o caso);

10.12. Comprovante de conta corrente bancária, do próprio estudante (se possuir);

10.13. Cópia do cartão bancário do próprio estudante (se possuir).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes por meio de depósito bancário em conta-corrente (preferivelmente do Banco do Brasil). Caso o estudante não possua conta-corrente, receberá o benefício via ordem bancária, que deverá ser sacada pelo próprio estudante diretamente no Banco do Brasil.

11.1.1. É de responsabilidade do estudante a conferência dos valores no ato do recebimento.

11.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Avançado Pedro Afonso e no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br/>.

11.3. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo *jus* ao programa e/ou benefício.

11.4. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos pela comissão de seleção, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO.

Pedro Afonso, 8 de agosto de 2017.

Juliana Ferreira de Queiroz
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz, Diretor**, em 08/08/2017, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135893** e o código CRC **FB900AFD**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DO EIXO UNIVERSAL

Programa de Incentivo a Formação Cidadã

1 – DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____ Sexo: M () F ()

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ e-mail: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP: _____ () Zona Urbana () Zona Rural

Telefones: _____

Curso: _____ () Concomitante () Subsequente

Turma _____ Matrícula _____ Semestre/Ano _____

2 - DADOS DE SAÚDE :

2.1 - Você possui algum tipo de deficiência?

() visual () física/motora () auditiva

() de fala () neurológica () nenhuma *Se sim, tem laudo médico? _____

2.2. Apresenta algum problema de saúde? () Não () Sim, qual? _____

2.3. Faz uso de alguma medicação? () Não () Sim, qual? _____

2.4. Você é alérgico? () Não () Sim, a quê? _____

2.5. Você já submeteu-se a alguma cirurgia? () Não () Sim, qual? _____

2.6. Você tem plano de Saúde? () Não () Sim, qual? _____

3 - DÊ A SUA OPINIÃO

3.1 – Quais serão suas contribuições para o programa?

3.2 – Descreva sua personalidade e seu comportamento na escola e/ou trabalho (se for o caso).

3.3 – Qual a sua opinião sobre a profissão que escolheu baseado no curso técnico que você está matriculado aqui no IFTO?

Pedro Afonso _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA SOCIAL DO ESTUDANTE

Somente os estudantes que irão concorrer aos benefícios de Assistência e Apoio ao Estudante deverão obrigatoriamente preencher todos os itens deste questionário

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE :

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____ Sexo: M () F ()

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ e-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Divorciado(a) () Vive com companheiro(a)

() Casado(a) () Viúvo(a) () Outros

Curso: _____ () Concomitante () Subsequente

Turma: (semestre e ano de início do curso) _____ Matrícula _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Ponto de referência: _____

Estado _____ CEP: _____ () Zona Urbana () Zona Rural

Contatos: _____ Whatsapp: _____

2 – SITUAÇÃO FAMILIAR E HABITACIONAL :

2.1 - Seus pais são: () Casados () Pai falecido () Mãe falecida

() Separados * () Outros _____

*No caso de pais separados, você recebe pensão alimentícia? Não () Sim () R\$ _____

2.2 – Com quem você mora?

() com toda a família () somente com a mãe () somente com os irmãos

() somente com o pai () somente com os filhos () com parentes

() com amigos () sozinho () outros _____

2.3 - Tipo de moradia de sua família:

() Própria quitada () Própria financiada - Valor da parcela: R\$ _____

() Alugada - Valor da parcela: R\$ _____ () Cedida Por quem? _____

() Herdada - de quem? _____ () Outros: _____

2.4 - Número de cômodos da casa: _____ Total

banheiro__ quarto__ sala__ cozinha__.

2.5 - Composição familiar e situação socioeconômica:

Escreva os nomes das pessoas que compõem a sua família (incluindo você), especificando quem tem renda, quem ajuda nas despesas. Se você atualmente mora sozinho mas depende da renda familiar de seus pais/responsáveis, citar dados de todos os membros da família.

Nº	Nome dos membros da família	Parentesco	Escolaridade	Profissão/ Ocupação	Idade	Estado civil	Renda mensal (R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

2.6 - Das pessoas citadas acima, além de você, alguma estuda no IFTO?

() Não () Sim - Qual *Campus* ? _____

Quem? _____ Curso: _____

3 - Marque um "X" na quantidade de bens existentes no local que você mora.

Descrição	Quantidade				Descrição	Quantidade			
	0	1	2	3		0	1	2	3
Antena Parabólica					Freezer				
Bicicleta					Linha Telefônica				
Caminhão					Máquina de lavar				
Caminhonete					Moto				
Carro					Notebook				
Celular					Tablet				
DVD					Tanquinho				
Geladeira					TV				
Forno Micro-ondas					TV por assinatura				

4 - DADOS DE SAÚDE :

4.1 - Você possui algum tipo de deficiência?

() visual () física/motora () auditiva

() de fala () neurológica () nenhuma *Se sim, tem laudo médico? _____

- Apresenta algum problema de saúde? () Não () Sim, qual? _____

- Faz uso de alguma medicação? () Não () Sim, qual? _____

- É alérgico? () Não () Sim, a quê? _____

- Já submeteu-se a alguma cirurgia? () Não () Sim, qual? _____

- Tem plano de Saúde? () Não () Sim, qual? _____

- Pratica alguma atividade física? () Não () Sim, qual? _____

4.2 - Existe caso de doença grave e/ou crônica no Núcleo familiar? Em caso positivo, relacione-o (s) abaixo:

Nome	Grau de parentesco	Doença	Despesa mensal

5 - GASTOS FAMILIARES MENSAIS

Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado	Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado
Água				Farmácia			
Aluguel				Gás			
Alimentação				Prestação de casa			
Condomínio				Saúde			
Educação				Seguros			
Empréstimo bancário				Telefone			
Energia Elétrica				Transporte			
Funcionária				Vestuário			

6 – SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DO REQUERENTE :

6.1 – Você tem alguma experiência profissional?

() Não () Sim, qual? _____

6.2 - Quanto à atividade profissional: Atualmente você está trabalhando?

() Não. Como se mantém? _____

() Sim. Local de trabalho: _____ Quanto recebe? R\$ _____

6.3 - Em relação ao orçamento familiar, qual a sua situação atual?

() Depende inteiramente da ajuda dos pais. () Depende financeiramente do esposo.

() Depende financeiramente de outros parentes. () É independente financeiramente.

() É responsável por parte das despesas domésticas .

7 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 – Qual meio você utiliza para vir às aulas no IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso?

() a pé () carona () bicicleta () automóvel próprio () outros _____

– Caso venha de automóvel próprio, quem paga o combustível?

7.2 – Quanto tempo médio gasta do *campus* IFTO até sua residência?

8 – QUAL MOTIVO QUE ESCOLHEU O AUXÍLIO ESTUDANTIL?

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por elas. Declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: *Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).*

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante ou responsável (se menor de idade.)

Obs: Devolver o formulário preenchido junto à documentação solicitada até o dia 21/08/2017. Não será permitido anexar documentação após a entrega da Ficha Social.

ANEXAR CÓPIAS LEGÍVEIS DAS DOCUMENTAÇÕES CONFORME SEQUÊNCIA ABAIXO:

1. Cópia da cédula de identidade e de CPF do estudante;
2. Cópia CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver)
3. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família, dos que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: contracheques, holerites, cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial).
4. Cópia da conta de água, de energia e de telefone (recentes);
5. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalho autônomo ou trabalhador rural (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) – atualizado, fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;
6. Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);
7. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso – recente);
8. Para estudantes cujas famílias residem em outro município, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem;
9. Comprovante de pensão alimentícia, se pais ou o candidato recebem (recente);
10. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);
11. Declaração dos membros da família que residem juntos conforme ANEXO III;
12. Declaração dos membros da família que não trabalham, conforme ANEXO V, (se for o caso);
13. Comprovante de conta bancária - **conta corrente**, do próprio estudante (se possuir);
14. Comprovação de laudo médico para atendimento em necessidades específicas (Item 4).

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e C.P.F. nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que minha família possui _____
(número) de membros. DECLARO ainda que apenas _____ membros possuem renda.

Anexar a esta declaração os documentos, previstos em edital, necessários para confirmação do que se afirma.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato Assinatura do responsável legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
(Quem trabalha por conta própria)

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____ - _____, declaro para fins de comprovação
de renda junto ao *Campus* Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Tocantins, que exerço o trabalho de:

(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde
_____/_____/_____ (data), obtendo a seguinte remuneração nos últimos três meses:

MÊS/ANO	Valor R\$
Maio/2017	
Junho/2017	
Julho/2017	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade
por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art.
299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MEMBROS DA FAMÍLIA DESEMPREGADOS

Eu _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a) há _____
_____ (tempo) e no momento não estou exercendo nenhuma atividade
remunerada. Sendo meu sustento provido por _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade
por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art.
299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO TRABALHAM

Declarante 1- Eu _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem
vínculo empregatício. Sendo meu sustento provido por _____.

Declarante 2- Eu _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem
vínculo empregatício. Sendo meu sustento provido por _____.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade
por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art.
299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Declarante 01

Assinatura Declarante 02

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ – Edital 09/2017

Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do estudante selecionado para o Programa de Incentivo à Formação Cidadã, tendo por finalidade primordial a manutenção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas fundamentais para a efetivação dos objetivos do referido programa. Além disso, este programa também tem como objetivo fomentar espaços de discussão e de reflexão do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente e na sociedade. Dispõe o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, Art.17.

I- O estudante selecionado para este benefício da assistência estudantil deverá cumprir junto ao IFTO condicionalidades e regras descritas no item 2 deste edital;

II- A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou do responsável do setor;

III- O estudante assinará diariamente e em dois momentos (na chegada e na saída) a lista de frequência no espaço indicado com o seu nome. Esta lista será a confirmação de sua presença diária.

IV- No caso de faltas, atrasos injustificados e/ou conduta inadequada resultará na reavaliação pela comissão da permanência do estudante no programa, podendo resultar na substituição do mesmo.

V- A qualquer tempo o estudante poderá se desligar do programa por meio de preenchimento de ficha de desistência, desde que avise ao professor orientador e/ou responsável do setor pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da sua saída.

Diante disto, eu _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
regularmente matriculado nesta Instituição no curso:
_____ período _____, declaro estar
ciente das regras deste edital e comprometo-me a realizar integralmente as atividades
atribuídas, prezar pela assiduidade pertinente à função, bem como, quando convidado,
participar das ações pedagógicas e eventos deste *Campus*. Em caso de necessidade de
afastamento irei comunicar, previamente, a chefia imediata.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2017.

Estudante

Gerência de Ensino

ANEXO VIII

DENÚNCIAS, QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES

1. () Denúncia 2. () Questionamento 3. () Sugestão

Descrição:

